

## **Código de Ética e Conduta Profissional**

**Validado: dezembro/2020**

### **Objetivo**

Formalizar as diretrizes de ética e conduta profissional praticadas na Dezesesseis Dezoito Gestão de Recursos Ltda. (“1618 Investimentos”).

### **A quem se aplica?**

Sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a 1618 Investimentos (doravante, “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Código de Ética e Conduta Profissional (“Código”), informando qualquer irregularidade à **Diretoria de *Compliance* e Controles Internos**.

### **Responsabilidades**

Todos os Colaboradores devem adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional contidas neste Código, zelando para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional, comunicando imediatamente qualquer violação à Diretoria de *Compliance* e Controles Internos.

### **Revisão e Atualização**

Este Código deverá ser revisado e atualizado a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, em função de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias ou estruturais, tais como alterações societárias ou organizacionais significativas, de acordo com a análise da Diretoria de *Compliance* e Controles Internos.

### **Princípios e Obrigações**

#### ***É dever de todos os Colaboradores:***

- ✓ Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade;
- ✓ Adotar, em suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- ✓ Manter elevados padrões éticos, de idoneidade moral e profissional, e realizar seu trabalho com responsabilidade, probidade, honestidade, transparência, boa-fé, lealdade e diligência;

- ✓ Adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais de monitoramento dos conflitos de interesses entre Colaboradores;
- ✓ Conhecer e cumprir as leis, normas, políticas internas, melhores práticas, bem como as normas/diretrizes de autorregulação aplicáveis às suas atividades;
- ✓ Conhecer e aplicar os Códigos de Regulação e Melhores Práticas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA e das demais entidades autor regulatórias aos quais adira ou às quais se associe;
- ✓ Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de suas funções, se comprometendo a possuir as certificações de mercado necessárias para as atividades em que estas forem exigíveis;
- ✓ Cumprir fielmente os regulamentos dos fundos de investimento e os mandatos das carteiras administradas sob gestão, bem como as suas respectivas políticas de investimentos;
- ✓ Zelar pela integridade, acesso somente quando autorizado e transparência de dados financeiros, de informações submetidas a órgãos reguladores e de comunicações externas;
- ✓ Prevenir, identificar, comunicar e coibir conflitos de interesse, atuações imparciais, e fraudes internas e externas sobre as operações da 1618 Investimentos;
- ✓ Ser responsável pelos controles e processos que executam ou estejam sob sua gestão, verificando se são sólidos, eficientes e eficazes;
- ✓ Manter-se independente nos procedimentos de auditoria, quando e se realizados;
- ✓ Adotar práticas transparentes nas negociações com os agentes dos mercados financeiro e de capitais, e coibir internamente práticas caracterizadoras de concorrência desleal e de condições não equitativas;
- ✓ Não realizar operações que coloquem em risco a capacidade de sua liquidação física ou financeira, seja própria, de clientes ou da 1618 Investimentos;
- ✓ Transferir aos veículos de investimento sob gestão qualquer benefício ou vantagem que possa ocorrer em decorrência de sua condição como gestor de recursos, observadas as exceções previstas nas normas específicas ou contratuais;
- ✓ Divulgar informações claras, completas, corretas e inequívocas acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais;
- ✓ Trabalhar somente com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos;
- ✓ Preservar as informações confidenciais a que tiver acesso, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pelos sócios e alta direção da 1618 Investimentos;

- ✓ Assegurar que sejam autorizados e executados corretamente os seguintes aspectos:
  - Atender aos objetivos descritos nos documentos dos veículos de investimento e na regulação em vigor, promovendo a correta divulgação de informações relacionadas;
  - Acesso a dados e sistemas (incluindo as senhas, que são pessoais e intransferíveis);
  - Especial atenção e respeito às regras relativas a tratamento e publicação de fatos relevantes, com destaque a cuidados aplicáveis no acesso, tratamento, publicação e divulgação de informações em relação aos ativos detidos, em análise para aquisição ou venda pelos fundos e veículos de investimento geridos;
  - Execução de transações financeiras, não financeiras e/ou administrativas; e
  - Envio de informações a clientes, órgãos/agentes externos e ao público em geral.
- ✓ Não utilizar informação privilegiada na realização de quaisquer das operações sob sua responsabilidade, incluindo operações próprias e/ou proprietárias da 1618 Investimentos, vedado o descumprimento de qualquer norma ética ou jurídica nesse sentido, devendo, a todo e qualquer tempo e circunstância, manter o sigilo profissional sobre tais informações junto a terceiros, salvo exceções expressamente previstas nas políticas da 1618 Investimentos;
- ✓ Comunicar à Diretoria de *Compliance* e Controles Internos qualquer violação ética e/ou de conduta profissional de que tenha conhecimento sobre os negócios/relacionamentos da 1618 Investimentos;
- ✓ Cumprir integralmente todas as políticas da 1618 Investimentos;
- ✓ Manter, na vida pessoal, comportamento direito, honesto e de boas práticas e princípios, não se envolvendo em situações que possam, de alguma forma, afetar a reputação pessoal, profissional, da 1618 Investimentos ou de qualquer empresa de seu grupo econômico;
- ✓ **Informar** à Diretoria de *Compliance* e Controles Internos **sempre que verificar, no exercício de suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação de leis e regras de atuação no mercado de capitais.**

### Vedações

- ✓ Praticar qualquer forma de preconceito, discriminação e situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, bem como condições de trabalho indignas ou abusos físicos e psicológicos;
- ✓ Contratar parentes de 1.º ou 2.º grau de Colaboradores, mesmo que seja como fornecedor ou prestador de serviço (ou empresa nas quais os mesmos detenham participação individual ou familiar) da 1618 Investimentos, devendo qualquer

- exceção ser submetida previamente ao Comitê de *Compliance* e Controles Internos, que precisará aprovar formalmente a contratação, com registro em ata;
- ✓ Usar informações privilegiadas em benefício próprio ou de quaisquer terceiros;
  - ✓ Usar o vínculo de trabalho ou poder da função para obter quaisquer vantagens indevidas para si ou para qualquer pessoa de seu relacionamento ou relacionamento em comum;
  - ✓ Acumular funções conflitantes em veículos/entidades em que a 1618 Investimentos tenha qualquer interesse ou participação, seja direta ou indireta;
  - ✓ Utilizar, sem autorização, propriedade intelectual da 1618 Investimentos e/ou de seus clientes e concorrentes;
  - ✓ Usar *softwares* não licenciados ou não autorizados;
  - ✓ Praticar atos de suborno, corrupção ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento, para si, para a 1618 Investimentos ou seus clientes, ou para quaisquer terceiros;
  - ✓ Receber, oferecer ou solicitar presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores a/de clientes, fornecedores, prestadores de serviços, que não sejam brindes ou lembranças, com valor comercial superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo qualquer exceção ser submetida previamente à Diretoria de *Compliance* e Controles Internos;
  - ✓ Participar, direta ou indiretamente, em qualquer capacidade, de negócios ilícitos, incluindo, sem limitação, fraudes, sobretudo simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, crimes/ardis financeiros, ou atos lesivos a qualquer das partes envolvidas;
  - ✓ Oferecer ou receber quaisquer presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de funcionários públicos ou outros agentes políticos.
  - ✓ Fazer ou participar como “ativista” de manifestações político-partidárias simultaneamente ao exercício da função profissional na 1618 Investimentos, ou em nome da 1618 Investimentos. Manifestações pessoais devem ser restritas ao ambiente particular, não devendo ser externadas no ambiente profissional. O engajamento profissional ativo, a filiação partidária ou o exercício de atividade política – se for o caso – devem ser realizados com estrita observação dos limites, fronteiras e deveres das atividades e responsabilidades exercidas na 1618 Investimentos. A filiação partidária não é vedada, mas deve ser **formalmente comunicada** à Diretoria de *Compliance* e Controles Internos;
  - ✓ Fazer uso de redes sociais e ambientes virtuais na internet de forma inadequada, mediante envolvimento em discussões e exposição em situações que conflitem com os princípios éticos, de igualdade racial, de gênero, de religião, opção política, classe social, humanitários, morais e de bom comportamento e boas práticas em geral. O mesmo se aplica à exposição - nesses ambientes - em questões, debates, fóruns eletrônicos, *chats*, aplicativos de mensagens, comunidades de discussão etc. sobre ativos financeiros, fundos, produtos de investimento em geral e assemelhados. O profissional da 1618 Investimentos deve

restringir suas opiniões e análises de mercado **ao ambiente profissional, dentro do escopo de sua função**, sendo a emissão de opinião a veículos de mídia e imprensa **restrito apenas a pessoas devidamente autorizadas** pela Diretoria da 1618 Investimentos;

- ✓ fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- ✓ fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros;
- ✓ negociar títulos e valores mobiliários com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros.

### Violações

Todo e qualquer descumprimento a este Código está sujeito a ações disciplinares. Caso haja conhecimento de alguma violação a este documento, esta deverá ser comunicada imediatamente à Diretoria de *Compliance* e Controles Internos, para análise posterior, quando e se for o caso, pelo Conselho de Ética da 1618 Investimentos. A comunicação pode ser efetuada anonimamente.

Caberá ao Diretor de *Compliance* e Controles Internos a averiguação das comunicações de violação recebidas ou das violações de que de qualquer forma tiver conhecimento, levando ao Conselho de Ética os casos em que as violações ficaram comprovadas.

### Conselho de Ética

O Conselho de Ética é composto pela diretoria da 1618 Investimentos, se reúne apenas sob demanda de qualquer de seus membros, e é responsável por:

- ✓ **Avaliar descumprimentos deste Código, das regulamentações e das políticas internas da 1618 Investimentos;**
- ✓ **Avaliar os conflitos de interesses graves que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores e/ou diretores da 1618 Investimentos; e**
- ✓ **Aplicar as eventuais medidas disciplinares necessárias em casos graves.**

O Conselho de Ética sempre delibera com a presença do responsável por *Compliance*.

As decisões se dão por maioria, sem necessidade de registros em ata.

**Periodicidade:** sob demanda.

**Participantes:** Diretores da 1618 Investimentos, sempre com a presença do Diretor de *Compliance* e Controles Internos.

**Convidados:** demais colaboradores, porém, na qualidade de convidados, sem direito a voto.

### **Exceções**

Dada a impossibilidade de prever todas as situações em que Colaboradores possam ser confrontados com questões éticas e de conduta profissional, todos os Colaboradores são responsáveis por evitar tais riscos, devendo agir sempre de forma proativa, íntegra, com bom senso, e, em caso de dúvida, consultando o Diretor de *Compliance* e Controles Internos.

Anexo I

**Termo de Conhecimento e Aceitação do  
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL E DAS POLÍTICAS DA  
DEZESSEIS DEZOITO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

<i>NOME</i>		
<i>ÁREA</i>	<i>CARGO</i>	
<i>DOC. IDENTIDADE No</i>	<i>TIPO</i>	<i>CPF</i>

Declaro que tenho conhecimento do Código de Ética e Conduta Profissional (“Código”) da Dezesseis Dezoito Gestão de Recursos Ltda. (a “1618 Investimentos”), bem como de toda a legislação, regulação e normas de autorregulação aplicáveis às atividades da 1618 Investimentos e às minhas funções nela desempenhadas, além das políticas internas abaixo relacionadas, e que estou ciente do seu teor, o qual está diretamente ligado ao exercício de minhas funções.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- ✓ **Adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional aplicáveis à 1618 Investimentos contidas neste Código, bem como os termos e condições da legislação, regulação e normas de autorregulação aplicáveis às atividades da 1618 Investimentos e às minhas funções nela desempenhadas, além das políticas internas abaixo relacionadas;**
- ✓ **Zelar para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional;**
- ✓ **Comunicar imediatamente à Diretoria de *Compliance* e Controles Internos qualquer violação de que eu venha a ter conhecimento, independente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação.**

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes do Código e/ou de quaisquer das políticas internas abaixo relacionadas, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação deste Código e/ou das políticas internas abaixo relacionadas, declaro ter total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

Lista de políticas internas da 1618 Investimentos às quais igualmente adiro neste ato:

- Política de *Compliance* e Controles Internos;
- Política de Gestão de Riscos;
- Política de Investimentos Pessoais e da Empresa;



- Política de Rateio de Ordens de Investimento;
- Política de Investimentos e Crédito;
- Política de Gestão de Riscos (inclui Gerenciamento do Risco de Liquidez);
- Política de Certificação;
- Política de Confidencialidade e Segurança da Informação;
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção;
- Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais.

Por último, atesto também, pelo presente, que tenho conhecimento (1) da Lei n.º 9.613, de 1998, e suas respectivas atualizações e regulamentações, (2) do “Guia de Prevenção à ‘Lavagem de Dinheiro’ e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro”, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, bem como (3) da Lei n.º 12.846, de 2013.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Colaborador